CONTRATO PREF Nº 04 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella, 818, Centro do Município de Ipuaçu/SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Denilso Casal**, brasileiro, separado, residente e domiciliado neste Município de Ipuaçu/SC; denominada para este instrumento simplesmente de LOCATÁRIA.

LOCADOR: SELVINO ANTONIO MOTTIN, pessoa física inscrita no CPF 052.378.409-06, residente na Rua Lorenzoni, 569, Centro no Município de Ipuaçu/SC; denominado para este instrumento simplesmente de **LOCADOR.**

Assim, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições adiante estabelecidas:

Considerando a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

Considerando os princípios administrativos da legalidade, do interesse público, da eficiência administrativa e da economicidade;

Considerando a condição vantajosa para a Administração Pública Municipal;

Considerando que há necessidade de espaço físico para desenvolvimento das atividade de artesanato pela Secretaria de Assistência Social;

Considerando que o valor do contratado está nos padrões de mercado;

Considerando a localização do imóvel;

Considerando a plena concordância da empresa, dada mediante a assinatura no presente termo aditivo;

Firmam o presente.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente contrato a LOCAÇÃO de uma sala comercial com 163,80 metros, localizada a Rua Lorenzoni n.º569 destinado a uso do Artesanato vinculado a Secretaria Municipal de Assistencia Social, situada a rua Lorenzoni n.º669 de propriedade do locador conforme matricula n.º do CRJ de R3/1.912 do Cartorio de Registro de Imóveis de Abelardo Luz- SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** tem sua vigência a partir de **04 de janeiro de 2016 até 30 de dezembro de 2016.** Podendo ser rescindido por qualquer das partes, bastando para isso, que a outra parte seja comunicada expressamente com antecedência de no mínimo 30 dias (trinta).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do presente CONTRATO é de até R$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais). Compreendendo como valor mensal a ser pago durante 2016 é de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

O pagamento será efetuado na **Agencia 3075 Conta Corrente n.º 3609-9, Banco Sicoob, Praça de pagamento: Ipuaçu-SC**

CLÁUSULA QUARTA

Todas as despesas como energia elétrica, água, relativo ao imóvel, correrão todas por conta da **LOCATÁRIA.**

CLÁUSULA QUINTA

A LOCATÁRIA, no final da locação ou na ruptura do contrato, entregará o imóvel a LOCADOR tal qual recebeu, em perfeito estado de conservação e limpeza.

CLÁUSULA SEXTA

As divisórias e demais equipamentos removíveis implantados pela locatária, serão por esta retirados no final da locação, sem que caiba a LOCADOR qualquer indenização, devendo ser reparados os danos por ventura causados ao imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentarias consignadas no orçamento vigente, para este ano de 2016, e nos futuros se houver prorrogação contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo luz – Sc, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaiquer questões, oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de acordo, e contratados, após ser lido e achado conforme as partes, a seguir, frimam o presente Contrato, composto de tres laudas e em quatro vias, todas de igual teor e forma, para um só efeito.

Ipuaçu/SC, 04 de janeiro de 2016.

CONTRATANTE: Município Ipuaçu/SC - Denilso Casal - Prefeito Municipal _____

CONTRATADA: SELVINO ANTONIO MOTTIN

Resp. Legal – Selvino Antonio Mottin _____

Visto/Jurídico - Dr. Julcemar Comachio - OAB/SC 18.445_____

Testemunhas:

Raquelli Biasotto
Setor de Licitações

Leonir Paulo Mottin
Setor de Pessoal